



PROCESSO Nº 811/17

PROTOCOLO Nº 14.252.175-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 473/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CAIO MÁRIO MOREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1150/17 – Sued/Seed, de 07/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, em 09/09/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Iguazu, nº 400, município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5883/12, de 27/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/10/12 a 22/10/17 e sua renovação encontra-se em trâmite pelo protocolo nº 14.664.306-0, de 03/04/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 651/03, de 20/03/03, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 81/07, de 15/01/07 e sua renovação pela Resolução Secretarial nº 4059/13, de 03/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 313/13, de 07/08/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15/01/12 a 15/01/17.

Justificativa pelo atraso na solicitação do ato oficial: (fl. 273)

(...) trabalhamos em forma de dualidade com a Escola Municipal Ovídio Luiz Franzoni, compartilhando o uso do mesmo prédio. No primeiro semestre de 2016, a Escola... entrou com o pedido de Licença Sanitária... a vistoria relatou várias exigências, como o custo da obra era elevado ficou a cargo da Prefeitura de Cianorte, o que acarretou a demora, pois dependiam de licitações e liberação de verbas. Devido a este problema, e o prédio escolar já estar com pendências, a Secretaria de Saúde do Município só realizaria nova vistoria após início ou execução da obra para assim emitir um relatório para o Colégio... Outro motivo foi que os processos de reformulação de Projeto Político – Pedagógico e Regimento Escolar estavam em andamento e havia a necessidade de anexar parecer favorável dos Projetos.



PROCESSO Nº 811/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 247)

| MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO | | | | | |
|--|--------------------|----------------------------|-----------|-----------|----------|
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | | | | | |
| NRE: CIANORTE | | MUNICÍPIO: 0550 - CIANORTE | | | |
| ESTABELECIMENTO: 00638 – COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CAIO MARIO MOREIRA - EFM - | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, 400, ZONA SETE | | | | | |
| FONE: (44) 3629-6578 | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO | | TURNO: MANHÃ | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013 | | | | | |
| FORMA: GRADATIVA | | | | | |
| BASE NACIONAL COMUM | DISCIPLINAS | | SÉRIES | | |
| | | | 1ª | 2ª | 3ª |
| | ARTE | | 2 | 2 | 2 |
| | BIOLOGIA | | 2 | 2 | 2 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | | 2 | 2 | 2 |
| | FILOSOFIA | | 2 | 2 | 2 |
| | FÍSICA | | 2 | 2 | 2 |
| | GEOGRAFIA | | 2 | 2 | 2 |
| | HISTÓRIA | | 2 | 2 | 2 |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | | 3 | 2 | 3 |
| | MATEMÁTICA | | 2 | 3 | 2 |
| | QUÍMICA | | 2 | 2 | 2 |
| | SOCIOLOGIA | | 2 | 2 | 2 |
| SUB-TOTAL | | 23 | 23 | 23 | |
| PARTE DIVERSIFICADA | LEM – INGLES | | 2 | 2 | 2 |
| | LEM – ESPANHOL (*) | | 4 | 4 | 4 |
| | SUB-TOTAL | | 6 | 6 | 6 |
| TOTAL GERAL | | 29 | 29 | 29 | |

Observação:
Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
* Disciplinas de matrícula ofertada no turno contrário no CELEM.

CIANORTE, 27 DE SETEMBRO DE 2016.


Cleide Romero Bongiorno
Diretora BG 3.368.935-7
Res. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016

1.3 Avaliação Interna do Curso (fl. 261)

| Ensino | Série | Matriculados | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/Egressos | | | | |
|--------|---------------|--------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|
| | | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 |
| MÉDIO | 1º Ano 1º sem | 92 | 88 | 66 | 60 | 55 | 05 | - | - | - | - | 11 | 17 | 10 | 14 | 11 | 24 | 13 | 11 | 03 | 11 | 52 | 58 | 45 | 43 | 33 |
| | 1º ano 2º sem | 67 | 68 | - | - | - | 10 | 06 | - | - | - | - | 10 | - | - | - | 18 | 04 | - | - | - | 39 | 48 | - | - | - |
| | 2º Ano 1º sem | 59 | 53 | 43 | 59 | 51 | - | - | - | - | - | 04 | 05 | 05 | 18 | 07 | 18 | 01 | 07 | 04 | 01 | 37 | 47 | 31 | 37 | 43 |
| | 2º ano 2º sem | 49 | 52 | 39 | - | - | 02 | 03 | - | - | - | 01 | 02 | 06 | - | - | 15 | 06 | 09 | - | - | 31 | 41 | 24 | - | - |
| | 3º Ano 1º sem | 61 | 41 | 35 | 31 | 37 | - | - | - | - | - | 05 | 06 | - | 07 | 12 | 04 | 03 | 01 | 01 | 04 | 52 | 32 | 34 | 23 | 21 |
| | 3º ano 2º sem | 59 | 49 | 37 | - | - | 05 | 05 | - | - | - | - | 09 | 02 | - | - | 09 | 04 | 03 | - | - | 45 | 31 | 32 | - | - |



PROCESSO Nº 811/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 248)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 01/17, de 06/02/17, do NRE de Cianorte, composta pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História; Solange Mosquete Zaghi, licenciada em Pedagogia, e Anderson Gonçalves, licenciado em Matemática; procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 02/03/17, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) O Colégio... funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Ovídio Luiz Franzoni... está em boas condições para funcionamento... com manutenção periódica e adequações necessárias.

(...) **Laboratório de Informática** possui 27 computadores e funciona no mesmo ambiente da biblioteca... não dificulta o uso da biblioteca pois as atividades de pesquisa e estudo não são realizados no ambiente, somente o empréstimo de livros... O ambiente é equipado com ar-condicionado e com cortinas nas janelas.

(...) **Biblioteca**... possui um bom acervo, contudo, para atender a demanda de estudantes necessitaria de espaço físico maior...

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**... com variedade de materiais e equipamentos bons e em perfeitas condições de funcionamento...

(...) As áreas destinadas às atividades esportivas... são a **quadra de esporte** e pátio calçado. A quadra está sendo refeita e está previsto a cobertura da mesma... O pátio coberto é utilizado como refeitório... O ambiente tem uma das laterais fechada por grades janelas e outra lateral aberta. Neste ambiente há oito mesas retangulares de fórmica e dezesseis bancos...

(...) (...) As condições de **acessibilidade** arquitetônica são boas. Na entrada há uma rampa com guarda-corpo e uma faixa de piso antiderrapante. Na lateral do prédio foi construída a rampa que permite o acesso desde a entrada da instituição, passando por todos os blocos...

(...) aderiu ao **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola... o Certificado de Conformidade foi solicitado através do Protocolado nº 14.247.255-4, em trâmite nos órgãos competentes.

(...) **Licença Sanitária**... foi anexada uma justificativa informando que serão realizadas as adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária do município de Cianorte. De acordo com a justificativa da direção, após a conclusão das obras será realizada nova vistoria da Vigilância Sanitária.

(...) **Solicitações da Vigilância Sanitária**: providenciar e reinstalar 02 torneiras no lavatório de mãos; providenciar e repor 03 tampas de vaso; providenciar e instalar 01 cuba e conectar na rede de esgoto; repor tampa no ralo; repor ou impermeabilizar os batentes dos boxes.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 256, relação do corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso, com exceção do docente que ministra a disciplina de Física que é habilitado em Matemática.

A Chefia do NRE de Cianorte, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 02/03/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 264)



PROCESSO N° 811/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 266)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1356/17, de 05/06/17, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas para o atendimento à Proposta Pedagógica do Curso. Entretanto, o relatório destacou a ausência de refeitório e a necessidade de mais espaço físico para a biblioteca.

Com relação aos recursos humanos, os docentes comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, com exceção do docente da disciplina de Física, licenciado em Matemática, o que contraria o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 22/10/17 e sua renovação encontra-se em trâmite pelo protocolo nº 14.664.306-0, de 03/04/17.

A instituição de ensino encaminhou em 01/08/17, cópia do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, **atualizada**, com vigência até 13/04/18. (fls. 271 e 272)

Em consulta, verificou-se que o Colégio foi contemplado no Programa Escola 1000, que destina recursos para a recuperação e melhoria na infraestrutura das escolas da rede estadual.

A direção justificou que o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso ocorreu por não dispor, à época, dos documentos escolares exigidos para a tramitação do processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15/01/17 a 15/01/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 811/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à implementação do espaço físico da biblioteca e do refeitório, a fim de atender adequadamente aos alunos do Curso.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação as normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) indicar docente habilitado para ministrar a disciplina de Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE